



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO Nº 001, AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026, ASSINADO EM 01/06/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

O presente Termo de Fomento tem por finalidade a celebração de parceria mediante mutua cooperação com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDA ALTA/RS — APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 44.358.740/0001-70, situada na Rua Augusto Cé, 175, município de Ronda Alta/RS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas viabilizar a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, com capacidade para 07 (sete) lugares, a ser destinado ao transporte dos 44 (quarenta e quatro) assistidos atendidos pela APAE do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900. ***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ronda Alta/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº: 44.358.740/0001-70, situada na Rua AUGUSTO CE, 175, Bairro Ipiranga, Município de Ronda Alta/RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Nédio Antônio Valduga**, portador do CPF nº 355.***.960-**, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 002/2026**, a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento da parceria e a alteração das metas relativas à aplicação de parte dos recursos, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026, é prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em razão da alteração das metas relativas à aplicação de parte dos recursos, até 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a designação do Fiscal do Termo de Fomento, passando a exercer a fiscalização da execução contratual a Sra. Marilusa Beux Liberatti, em substituição ao Sr. Mauro Augusto Pasquali, anteriormente designado(a).

O novo Fiscal do Contrato passa a exercer, a partir da assinatura deste instrumento, todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no termo de fomento e nos demais normativos aplicáveis, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades inerentes à função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA

Fica autorizada a alteração parcial das metas previstas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 002/2026, relativamente ao valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), originalmente destinado ao pagamento de despesas com emplacamento e documentação do veículo.

A alteração justifica-se pelo fato de que, por se tratar de instituição de caráter institucional, a entidade foi beneficiada com a isenção de algumas taxas, tornando desnecessária a utilização de parte do recurso para a finalidade inicialmente prevista.

Dessa forma, fica autorizada a readequação de parte do valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para custear despesas com a confecção e aplicação de adesivos de identificação do veículo, compra de tapetes e aplicação de películas, observadas as disposições dos documentos que integram este termo aditivo, a finalidade pública da parceria e a devida prestação de contas, nos termos da legislação vigente e das cláusulas do Termo de Fomento. Sendo:

- R\$ 620,00 adesivação
- R\$ 1.000,00 tapetes
- R\$ 650,00 aplicação de películas
- R\$ 708,51 Emplacamento

O saldo remanescente, referente ao valor de R\$ 3.300,00, após a dedução das despesas com adesivação (R\$ 620,00), tapetes (R\$ 1.000,00), emplacamento (R\$ 708,51) e aplicação de películas (R\$ 650,00), totaliza R\$ 321,49, valor que será devolvido pela entidade ao Fundo.

Quanto ao valor de R\$ 5.000,00 previsto no Plano de Trabalho para cobertura do seguro do veículo, houve execução de apenas R\$ 4.032,14, restando um saldo de R\$ 967,86, que também será devolvido ao Fundo.

Dessa forma, o valor total a ser restituído ao Fundo corresponde a R\$ 1.289,35 (mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais metas, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 002/2026, que não conflitem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e disposições do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Ronda Alta/RS
Nélio Antônio Valduga
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Marlon Antônio Sturmer
Secretário Municipal de Assistência e Integração Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FISCAL DO CONTRATO

Marilusa Beux Liberatti

Assistente Social – Secretária Municipal de Assistência e Integração Social

Everson Luiz Pandolfi

OAB/RS n ° 28.733

Assessor Jurídico